



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

8 a 14 de outubro de 2016

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Instituições Financeiras/Troca de Informação Financeira no Domínio da Fiscalidade

Decreto-Lei n.º 64/2016 – D.R. n.º 195/2016, Série I de 2016-10-11

No uso da autorização legislativa concedida pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 188.º da [Lei n.º 7-A/2016](#), de 30 de março, regula a troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade e prevê regras de comunicação e de diligência pelas instituições financeiras relativamente a contas financeiras, transpondo a [Diretiva n.º 2014/107/UE](#), do Conselho, de 9 de dezembro de 2014, que altera a [Diretiva n.º 2011/16/UE](#).

O presente diploma estabelece:

- Um mecanismo automático de acesso e troca de informações financeiras no domínio da fiscalidade, em relação a contas detidas em Portugal por não residentes e a contas detidas por residentes no estrangeiro, incluindo cidadãos portugueses;
- Assim como a comunicação aos EUA, dos saldos bancários e informações de aplicações financeiras, sediadas em Portugal, titulados por cidadãos americanos residentes em Portugal, pessoas residentes nos EUA e cidadãos portugueses que tenham tido autorização de residência nos EUA, e cujo valor mínimo seja de 50.000 USD.

Estratégia Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde 2016-2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2016 – D.R. n.º 197/2016, Série I de 2016-10-13

Aprova a Estratégia Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde 2016-2020.

A presente resolução define a Estratégia a prosseguir para a concretização dos compromissos políticos assumidos pelo Governo no seu Programa e nas Grandes Opções do Plano, no âmbito da política do medicamento e produtos de saúde.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Nesta Estratégia são explicitados os indicadores e as metas como forma de atingir os seguintes objetivos:

- I. Revisão dos mecanismos de dispensa e de comparticipação de medicamentos, em especial dos doentes crónicos em ambulatório.
- II. Promoção do aumento da quota de utilização de medicamentos genéricos e biossimilares.
- III. Plano Hospitalar de Medicamentos.
- IV. Colaboração com a Rede de Cuidados de Saúde Primários.
- V. Desenvolvimento de modelos de avaliação das tecnologias de saúde.
- VI. Valorização do papel das farmácias comunitárias e aproveitar os seus serviços, em articulação com as unidades do Serviço Nacional de Saúde.
- VII. Incentivar e apoiar a investigação e a produção nacional no setor do medicamento e dos dispositivos médicos.
- VIII. Promoção da Transparência.

Sistema Elétrico Nacional / Remuneração da Interruptibilidade

Portaria n.º 268-A/2016 – D.R. n.º 197/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-10-13

Procede à alteração da [Portaria n.º 592/2010](#), de 29 de julho, com as alterações introduzidas pelas [Portarias n.os 1308/2010](#), de 23 de dezembro, [71/2011](#), de 10 de fevereiro, [200/2012](#), de 2 de julho, [215-A/2013](#), de 1 de julho e [221/2015](#), de 24 de julho e define os critérios de elegibilidade para efeitos de remuneração da interruptibilidade.

A remuneração da interruptibilidade manter-se-á, passando, no entanto, a ficar limitada às empresas que passarem nos testes, e que revelem assim aptidão à prestação do serviço de interruptibilidade.

Durante o ano de 2017, após proposta da Direção Geral de Energia e Geologia, audição do Operador da Rede de Transporte (ORT) e parecer da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), o atual modelo do serviço de interruptibilidade no Sistema Elétrico Nacional deverá ser ajustado ao Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL).

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>



DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem

Declaração de Retificação n.º 19/2016 – D.R. n.º 194/2016, Série I de 2016-10-10

Declaração de retificação à [Lei n.º 34/2016](#), de 24 de agosto, que elimina a obrigatoriedade de apresentação quinzenal dos desempregados (oitava alteração ao [Decreto-Lei n.º 220/2006](#), de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Não foi publicada legislação relevante

DAE
14.10.2016

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

